

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 58 da Lei Municipal nº 7.483, de 1998, o parcelamento de solo denominado "LAGO DI TRENTO" neste Município, da Gleba Ribeirão Cambé, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Marchi, Marchi & Cia Ltda, Romeu Demattê Junior e Silva Blois Demattê.

Art. 2º As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 015 em 14 de janeiro de 2004, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 22.517/2003.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 130 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Decreta designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 13.545/2022, em especial o Art. 59, § 4º, inciso I, quando da convocação de suplente; o contido no Ofício nº 029/2023-CTC/CMDCA, e processos SEI 19.025.013898/2023-21, 19.009.016361/2023-11 e 19.009.020082/2023-51.

DECRETA:

Art. 1º Designação para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalente ao Símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 230456-ALVELINA TATIANE DE SOUZA

b)TABELA/NÍVEL:CC/02

c)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U

d)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Município De Londrina

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE

001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f)DATA VIGÊNCIA:06/02/2023

g)EDITAL DE ABERTURA: 001/2019-CMDCA

h)MOTIVO:Provimento como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, no período de 06/02/2023 a 25/02/2023, em substituição a Conselheira Titular, Srª. Mariclei Ferro Belchior, que encontra-se em gozo de férias, noticiado por intermédio do Ofício nº 029/2023-CTC/CMDCA (9436320).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 131 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, na Natureza da Despesa 3.3.72.30 - Material de Consumo.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.30	369	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	130	369	Fevereiro	1.469.000,00	400.000,00	1.869.000,00
Total				1.469.000,00	400.000,00	1.869.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia